



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.387/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Acrescenta e altera dispositivos no Art. 2º e no Anexo I da Lei Municipal nº 5.375, de 18 de agosto de 2025, cuja ementa “Dispõe sobre a criação e reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal”, alterando a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, nº 4.494, de 08 de outubro de 2018, nº 4.516, de 13 de dezembro de 2018, nº 4.517, de 13 de dezembro de 2018, nº 4.547, de 18 de junho de 2019, nº 4.401, de 09 de junho de 2017 e nº 5.071, de 03 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura do cargo vinculado ao Gabinete do Prefeito, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I – GABINETE DO PREFEITO

[...]

5.1. Diretor do Departamento de Patrimônio e Segurança do Gabinete do Prefeito

5.2. Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito

[...]

Art. 2º. Ficam acrescidos dispositivos ao Inciso II, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados na Secretaria de Administração do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

2. Diretoria

[...]

2.11. Diretor do Departamento de Gestão de Despesas e Diárias”





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura do Inciso IV, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados à Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO (NR)

a) Gabinete do Secretário

1. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
[...]

Art. 4º. Ficam alterados os dispositivos do Inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente nas nomenclaturas dos cargos vinculados à Secretaria de Saúde do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

VI – SECRETARIA DE SAÚDE

[...]

- 5.4. Coordenador Técnico do Departamento de Articulação Intersetorial
- 5.5. Coordenador Técnico do Departamento de Planejamento e Projetos em Saúde
[...]"

Art. 5º. Ficam acrescidos os dispositivos ao Inciso VII, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados à Controladoria Geral do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

VII – CONTROLADORIA GERAL

[...]

5. Gerência
 - 5.1. Gerente de Planejamento
 - 5.2. Gerente de Controle Interno
 - 5.3. Gerente do Departamento Jurídico"

Art. 6º. Ficam alterados os dispositivos do Inciso XI, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Educação do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

XI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[...]

- 2.4. Diretor do Departamento de Gestão de Análise de Cálculos
[...]
 - 1.2.1. Supervisor do Departamento de Gabinete da Educação
[...]"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 7º. Fica acrescido e revogado dispositivos ao Inciso XIII, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

XIII – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Gabinete do Secretário
 - 1. Secretário de Obras e Serviços Públicos
 - 1.1. Secretaria Adjunta
 - 1.1.1. Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
 - 2. Supervisória
 - 2.1. Supervisor do Departamento de Obras e Defesa Civil
 - 2.2. Supervisor do Departamento de Manutenção de Prédios Públicos
 - 2.3. Supervisor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos
 - 3. Diretoria
 - 3.1. Diretor do Departamento de Fiscalização
 - 3.2. Diretor do Departamento de Serviços Públicos
 - 3.3. Diretor do Departamento da Secretaria de Obras
 - 3.4. Diretor do Departamento Institucional de Obras
 - 3.5. Diretor do Departamento do Cemitério Municipal
 - 4. Gerência
 - 4.1. Gerente do Departamento de Manutenção do Aterro Sanitário
 - 4.2. Gerente do Departamento de Manutenção de Limpeza Urbana
 - 4.3. Gerente do Departamento de Manutenção do Asfalto
 - 4.4. Gerente do Departamento de Manutenção das Vias Públicas
 - 4.5. Gerente do Departamento de Manutenção do Calçamento
 - 4.6. Gerente do Departamento de Obras
 - 5. Agente de Defesa Civil
 - 6. Coordenação
 - 6.1. Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Públicos
 - 7. Assessoria Técnica
 - 7.1. Assessor da Divisão de Obras Públicas
 - 7.2. Assessor da Divisão de Obras Privadas
 - 7.3. Assessor da Divisão de Abastecimento de Material
 - 7.4. Assessor da Divisão de Licenciamento, Execução e Fiscalização de Obras
 - 7.5. Assessor da Divisão de Defesa Civil
 - 7.6. Assessor da Divisão de Conservação e Limpeza Pública

Art. 8º. Ficam alterados os dispositivos do Inciso XIV, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente nas nomenclaturas dos cargos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

XIV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- [...]
- 2. Diretoria
 - [...]
 - 2.3. Diretor do Departamento de Proteção Social Básica
 - 2.4. Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial
 - 2.5. Diretor do Departamento de Gestão de SUAS
 - [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 2.7. Diretor do Departamento de Proteção Social Especial
3. Gerência
[...]
3.8. Gerente do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial
[...]"

Art. 9º. Fica acrescido o dispositivo ao Inciso XVI, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculado à Secretaria de Cultura do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

- XVI – SECRETARIA DE CULTURA
[...]
3. Gerência
[...]
3.2. Gerente de Cultura e Eventos"

Art. 10. Fica acrescido o dispositivo ao Inciso XIX, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados na Secretaria de Turismo do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

- XIX – SECRETARIA DE TURISMO
[...]
3. Gerência
[...]
3.2. Gerente do Departamento Administrativo de Turismo"

Art. 11. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura do cargo vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
GABINETE DO PREFEITO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DO GABINETE DO PREFEITO	CC3	1
GABINETE DO PREFEITO	DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	CC3	10
[...]"			

Art. 12. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Secretaria de Administração do Município, o seguinte cargo com seu respectivo nível e quantidade, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DESPESAS E DIÁRIAS	CC3	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

[...]"

Art. 13. Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Controladoria Geral do Município, os seguintes cargos com seus respectivos níveis e quantidades, abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
CONTROLADORIA GERAL	GERENTE DE PLANEJAMENTO	CC4	1
CONTROLADORIA GERAL	GERENTE DE CONTROLE INTERNO	CC4	1
CONTROLADORIA GERAL	GERENTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	CC4	1

[...]"

Art. 14. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Educação do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DA EDUCAÇÃO	CC2	1
EDUCAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO	CC3	4
EDUCAÇÃO	DIRETOR FINANCEIRO	CC3	1

[...]"

Art. 15. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente nas nomenclaturas dos cargos vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC1	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEFESA CIVIL	CC2	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CC2	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC2	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO	CC3	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO INSTITUCIONAL DE OBRAS	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC4	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	CC4	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	CC4	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	CC4	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO ASFALTO	CC4	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO CALÇAMENTO	CC4	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CC5	3
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC5	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	CC6	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE OBRAS PRIVADAS	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	CC6	1

[...]"

Art. 16. Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Secretaria de Cultura do Município, os seguintes cargos com seus respectivos níveis e quantidades, abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I"

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
SECRETARIA DE CULTURA	GERENTE DE CULTURA E EVENTOS	CC4	2

[...]"

Art. 17. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Secretaria de Turismo do Município, o seguinte cargo com seu respectivo nível e quantidade, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
SECRETARIA DE TURISMO	GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TURISMO	CC4	1

[...]"

Art. 18. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	CC	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	CC3	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC3	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGICA	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	CC4	1

Art. 19. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Gestão de SUAS	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Gerente do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial	CC4	1

[...]"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 20. Os efeitos jurídicos e financeiros oriundos da presente Lei, serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, a partir da data de sua publicação, exclusivamente aos cargos acrescidos.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos e financeiros referentes aos cargos alterados serão suportados pelas dotações próprias, serão retroativos a partir de 01 de agosto de 2025, prevalecendo o Princípio da Legalidade, Lei Estadual Nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



ANEXO V
REQUERIMENTO
(candidato com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA 017/2025, venho requerer : Reserva de vaga a candidato com deficiência, condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.

Cite as condições:

Para tal pleito, declaro, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras

Garanhuns/PE, de de 2025.

Assinatura do Candidato:

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA 017/2025, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 3 e suas alíneas. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/ declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, de de 2025.



Assinatura do Candidato

Publicado por:
Mirian Alves

Código Identificador:A9283862

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.387/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Acrescenta e altera dispositivos no Art. 2º e no Anexo I da Lei Municipal nº 5.375, de 18 de agosto de 2025, cuja ementa “Dispõe sobre a criação e reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal”, alterando a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, nº 4.494, de 08 de outubro de 2018, nº 4.516, de 13 de dezembro de 2018, nº 4.517, de 13 de dezembro de 2018, nº 4.547, de 18 de junho de 2019, nº 4.401, de 09 de junho de 2017 e nº 5.071, de 03 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura do cargo vinculado ao Gabinete do Prefeito, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.**

I – GABINETE DO PREFEITO

[...]

5.1. Diretor do Departamento de Patrimônio e Segurança do Gabinete do Prefeito

5.2. Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito

[...]

Art. 2º. Ficam acrescidos dispositivos ao Inciso II, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados na Secretaria de Administração do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.**

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

2. Diretoria

[...]

2.11. Diretor do Departamento de Gestão de Despesas e Diárias”

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura do Inciso IV, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados à Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO (NR)

a) Gabinete do Secretário

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

[...]

Art. 4º. Ficam alterados os dispositivos do Inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente nas nomenclaturas dos cargos vinculados à Secretaria de Saúde do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

VI – SECRETARIA DE SAÚDE

[...]

5.4. Coordenador Técnico do Departamento de Articulação Intersetorial

5.5. Coordenador Técnico do Departamento de Planejamento e Projetos em Saúde

[...]"

Art. 5º. Ficam acrescidos os dispositivos ao Inciso VII, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados à Controladoria Geral do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

VII – CONTROLADORIA GERAL

[...]

5. Gerência

5.1. Gerente de Planejamento

5.2. Gerente de Controle Interno

5.3. Gerente do Departamento Jurídico"

Art. 6º. Ficam alterados os dispositivos do Inciso XI, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Educação do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

XI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[...]

2.4. Diretor do Departamento de Gestão de Análise de Cálculos

[...]

1.2.1. Supervisor do Departamento de Gabinete da Educação

[...]"

Art. 7º. Fica acrescido e revogado dispositivos ao Inciso XIII, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

XIII – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Gabinete do Secretário

1. Secretário de Obras e Serviços Públicos

1.1. Secretaria Adjunta

1.1.1. Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

2. Supervisória

2.1. Supervisor do Departamento de Obras e Defesa Civil

2.2. Supervisor do Departamento de Manutenção de Prédios Públicos

2.3. Supervisor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

3. Diretoria

3.1. Diretor do Departamento de Fiscalização

3.2. Diretor do Departamento de Serviços Públicos

3.3. Diretor do Departamento da Secretaria de Obras

3.4. Diretor do Departamento Institucional de Obras

3.5. Diretor do Departamento do Cemitério Municipal

4. Gerência

4.1. Gerente do Departamento de Manutenção do Aterro Sanitário

4.2. Gerente do Departamento de Manutenção de Limpeza Urbana

4.3. Gerente do Departamento de Manutenção do Asfalto

4.4. Gerente do Departamento de Manutenção das Vias Públicas

4.5. Gerente do Departamento de Manutenção do Calçamento

4.6. Gerente do Departamento de Obras

5. Agente de Defesa Civil
6. Coordenação
- 6.1. Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Públicos
7. Assessoria Técnica
- 7.1. Assessor da Divisão de Obras Públicas
- 7.2. Assessor da Divisão de Obras Privadas
- 7.3. Assessor da Divisão de Abastecimento de Material
- 7.4. Assessor da Divisão de Licenciamento, Execução e Fiscalização de Obras
- 7.5. Assessor da Divisão de Defesa Civil
- 7.6. Assessor da Divisão de Conservação e Limpeza Pública

Art. 8º. Ficam alterados os dispositivos do Inciso XIV, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente nas nomenclaturas dos cargos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

XIV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- [...]
- 2. Diretoria
- [...]
- 2.3. Diretor do Departamento de Proteção Social Básica
- 2.4. Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial
- 2.5. Diretor do Departamento de Gestão de SUAS
- [...]
- 2.7. Diretor do Departamento de Proteção Social Especial
- 3. Gerência
- [...]
- 3.8. Gerente do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial
- [...]"

Art. 9º. Fica acrescido o dispositivo ao Inciso XVI, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculado à Secretaria de Cultura do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

XVI – SECRETARIA DE CULTURA

- [...]
- 3. Gerência
- [...]
- 3.2. Gerente de Cultura e Eventos"

Art. 10. Fica acrescido o dispositivo ao Inciso XIX, do Art. 2º, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados na Secretaria de Turismo do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

XIX – SECRETARIA DE TURISMO

- [...]
- 3. Gerência
- [...]
- 3.2. Gerente do Departamento Administrativo de Turismo"

Art. 11. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura do cargo vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
GABINETE DO PREFEITO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DO GABINETE DO PREFEITO	CC3	1
GABINETE DO PREFEITO	DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	CC3	10

[...]"

Art. 12. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Secretaria de Administração do Município, o seguinte cargo com seu respectivo nível e quantidade, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DESPESAS E DIÁRIAS	CC3	1

[...]"

Art. 13. Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Controladoria Geral do Município, os seguintes cargos com seus respectivos níveis e quantidades, abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
CONTROLADORIA GERAL	GERENTE DE PLANEJAMENTO	CC4	1
CONTROLADORIA GERAL	GERENTE DE CONTROLE INTERNO	CC4	1
CONTROLADORIA GERAL	GERENTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	CC4	1

[...]"

Art. 14. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Educação do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DA EDUCAÇÃO	CC2	1
EDUCAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO	CC3	4
EDUCAÇÃO	DIRETOR FINANCEIRO	CC3	1

[...]"

Art. 15. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente nas nomenclaturas dos cargos vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC1	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEFESA CIVIL	CC2	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CC2	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC2	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO INSTITUCIONAL DE OBRAS	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC4	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	CC4	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	CC4	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	CC4	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO ASFALTO	CC4	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO CALÇAMENTO	CC4	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CC5	3
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC5	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	CC6	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE OBRAS PRIVADAS	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	CC6	1

[...]"

Art. 16. Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Secretaria de Cultura do Município, os seguintes cargos com seus respectivos níveis e quantidades, abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
SECRETARIA DE CULTURA	GERENTE DE CULTURA E EVENTOS	CC4	2

[...]"

Art. 17. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Secretaria de Turismo do Município, o seguinte cargo com seu respectivo nível e quantidade, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
SECRETARIA DE TURISMO	GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TURISMO	CC4	1

[...]"

Art. 18. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ORÇAMENTO	E SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	CC	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ORÇAMENTO	E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	CC3	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ORÇAMENTO	E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC3	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ORÇAMENTO	E GERENTE DA DIVISÃO DE CIÊNCIA TECNOLÓGICA	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ORÇAMENTO	E GERENTE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ORÇAMENTO	E GERENTE DA DIVISÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ORÇAMENTO	E GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ORÇAMENTO	E GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	CC4	1

Art. 19. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Gestão de SUAS	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Gerente do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial	CC4	1

[...]"

Art. 20. Os efeitos jurídicos e financeiros oriundos da presente Lei, serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, a partir da data de sua publicação, exclusivamente aos cargos acrescidos.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos e financeiros referentes aos cargos alterados serão suportados pelas dotações próprias, serão retroativos a partir de 01 de agosto de 2025, prevalecendo o Princípio da Legalidade, Lei Estadual Nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:8DDB5F00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.391/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de Emendas Individuais dos Membros do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídas as Emendas Impositivas, apresentadas pelos Membros do Poder Legislativo Municipal, ao Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2025, que foram consideradas tecnicamente inviáveis pelos órgãos municipais competentes, por novas emendas aprovadas pelos Parlamentares para substituí-las, conforme descrito nesta Lei.

§ 1º As Emendas Impositivas consideradas tecnicamente inviáveis, que se referem a projetos e ações que não podem ser executadas por motivos técnicos, legais e/ou financeiros, estão detalhadas no Anexo I desta Lei, que a integra para todos os fins.

§ 2º As novas Emendas Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, em substituição às Emendas de nºs 006/2024, 046/2024, 052/2024, 094/2024, 119/2024, 121/2024, 139/2024 e 145/2024, estão detalhadas no Anexo II desta Lei, que a integra para todos os fins.

§ 3º Os recursos destinados às emendas substituídas serão realocados para as novas emendas, respeitando o montante originalmente previsto no orçamento municipal.